

| DESCRIÇÃO                                                                             | VALOR R\$           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento de 20 horas – Lei nº 13.908/2007                                           | R\$ 574,35          |
| Progressão Horizontal de 15% - art.43 da Lei nº 9.826/74                              | R\$ 86,15           |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - art.1º da Lei nº 11.072/85        | R\$ 229,74          |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% - art.32 da Lei nº 12.066/93            | R\$ 114,87          |
| Gratificação de Extraclasse de 20% - art.12 §3º da Lei nº12.066/93                    | R\$ 114,87          |
| Gratificação Professores de Excepcionais de 30% – art. 62, inciso IV Lei nº 10.884/84 | R\$ 172,31          |
| <b>TOTAL</b>                                                                          | <b>R\$ 1.292,29</b> |

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº15.567 DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

| DESCRIÇÃO                                                                                                              | VALOR R\$           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento de 20 horas – Lei nº 14.431/2009                                                                            | R\$ 936,19          |
| Gratificação de Regência de Classe de 10% - art.5º da Lei nº 14.431/2009                                               | R\$ 93,62           |
| Parcela Nominalmente Identificável – PNI - art. 7º, inciso III e art. 12 da Lei nº14.431/2009                          | R\$ 237,72          |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI – art.3º da Lei nº15.567/2014.                                       | R\$ 290,96          |
| Gratificação Professores de Excepcionais de 20% - art. 62, inciso IV Lei nº 10.884/84 c/c art. 6º da lei nº 14.431/09. | R\$ 187,24          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                           | <b>R\$ 1.745,73</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 06155309/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **JOÃO DEUSDETE CARNEIRO DAS NEVES**, CPF 116.807.683-87 que exerce a função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, nível/referência 8, Grupo Ocupacional de Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 009326-1-2, lotado na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/09/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                                   | VALOR R\$       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento – Lei nº 16.206/2017 c/c Decreto nº 32.202/2017                                  | 965,83          |
| Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 11% - Art. 8º da Lei 5.294/2013                    | 106,24          |
| Parcela Nominalmente Identificável—PNI – Art. 7º, §1º, Lei Estadual nº 15.294 de 08.01.2013 | 561,54          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                | <b>1.633,61</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05611018/2008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora **GUILHERMINA VENUIRA COSTA SOUSA**, CPF 140.918.443-91, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 071523-1-0, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 04/06/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                                | VALOR               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento de 20 Horas - Lei nº 14.431/2009                                              | R\$ 936,19          |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% – art.5º Lei nº 14.431/2009               | R\$ 93,62           |
| Parcela Nominalmente Identificável – Art. 7º, inciso III e art. 12 da Lei nº 14.431/2009 | R\$ 298,67          |
| <b>TOTAL</b>                                                                             | <b>R\$ 1.328,48</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04391987/2010, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora **FRANCINEIDE FIGUEIREDO DO NASCIMENTO**, CPF 107.241.333-72, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 097171-1-0, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 18/01/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                                | VALOR               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento de 20 Horas - Lei nº 14.867/2011                                              | R\$ 1.136,22        |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% – art.5º Lei nº 14.431/2009               | R\$ 113,62          |
| Parcela Nominalmente Identificável – Art. 7º, Inciso III e art. 12 da Lei nº 14.431/2009 | R\$ 288,50          |
| <b>TOTAL</b>                                                                             | <b>R\$ 1.538,34</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de setembro de 2025.

José Juarez Diogenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02485119/2008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **JUDITE AZEVEDO AGUIAR TEIXEIRA**, CPF 136.214.083-04, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0735161-5, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/01/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                     | VALOR R\$           |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento – (Lei nº14.180/2008)                                              | R\$ 1344,04         |
| Gratificação por Tempo de Serviço de 20% (art.43 da Lei nº 9.826/74)          | R\$ 268,81          |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 50% (art.1º Lei nº 14.180/2008) | R\$ 672,02          |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art.32 da Lei nº 12.066/93)    | R\$ 268,81          |
| Gratificação de Extraclasse de 10% (art.12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)        | R\$ 134,40          |
| <b>TOTAL</b>                                                                  | <b>R\$ 2.688,08</b> |

